

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA N.º 469/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 06404.2021-4,
RESOLVE

Art. 1º Deferir a requisição da servidora ZILANDA SORAI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para prestar serviços no Cartório da 51ª Zona Eleitoral - Cuiabá, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; art. 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017; art. 1º Resolução TRE-MT nº 611/2009, com redação alterada pela Resolução TRE nº 1635/2015; Portaria TRE-MT nº 334/2005 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da requisição será de 01 (um) ano, a contar do dia 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 6 de dezembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA N.º 479/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 02087.2021-9,
RESOLVE

Art. 1º DEFERIR a quarta prorrogação da requisição do servidor GABRIEL HERRERO ARAÚJO FERNANDES, Técnico da Área Instrumental do Governo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso, para prestar serviços no Cartório da 55ª Zona Eleitoral - Cuiabá, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º, caput, da Resolução TSE nº 23.523/2017, art. 1º da Resolução 23.643 /2021 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 - Plenário.

Art. 2º O prazo da prorrogação da requisição será de mais 01 (um) ano, a partir do dia 08/01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA N.º 449/2021*

Aprova o Plano Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do período 2021 - 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 2.622, de 06 de julho de 2021 e a Portaria nº 245/2021, de 29 de junho de 2021, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026 e o processo de desdobramento da estratégia;

Considerando a necessidade de implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026, consoante artigo 8º da Portaria nº 245/2021;

Considerando o que consta da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (PDSGP), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para o período de 2021-2023, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º O PDSGP, os objetivos táticos, resultados chaves e iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 245/2021, bem como publicados na página específica do sítio deste TRE-MT.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e a análise crítica dos resultados do PDSGP será de responsabilidade do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), com o assessoramento da respectiva Assessoria do Gabinete.

Parágrafo único. Os Coordenadores da SGP deverão acompanhar os resultados-chaves (KR) e as iniciativas sob responsabilidades das unidades vinculadas às respectivas coordenadorias, zelando pelo alcance do planejado no PDSGP, prestando as informações e apresentando os dados necessários para o monitoramento dos resultados-chaves.

Art. 4º A cada três meses será realizada reunião para nova análise, revisão e avaliação sobre os objetivos e resultados-chaves, com tomada de decisão e comunicação das ações de correção para implementação dos ajustes necessários.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões táticas deverão ser reportados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, concedendo conhecimento à aludida unidade sobre quaisquer alterações e adequações no PDSGP, tomada de decisões e demais providências.

Art. 5º O PDSGP também poderá ser atualizado pelo Diretor-Geral, em caso de revisão do planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, alterações orçamentárias ou por determinação da Presidência.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

*Republicação por erro material

ANEXO

[Plano Diretor 2021 2023 SGP.pdf](#)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

DECISÕES MONOCRÁTICAS

DECISÃO N.º 0351255 - SEI N.º 06333.2021-8

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo Juízo da 31ª Zona Eleitoral - Canarana solicitando a requisição da servidora ANDREIA TATIANA ALVONÓZ ANDOLHE, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana, em razão das justificativas apresentadas pelo Juízo correlato (doc. [0348287](#))

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), sustentada nas análises da Coordenadoria de Pessoal e da Seção Cadastro e Registros Funcionais (doc. [0348277](#)), opinou pelo deferimento da requisição (doc. [0349752](#)).